



ERRATA 2 DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2024 – SECULTE

ERRATA

O Município de Magé, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, comunica a alteração do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2024 – SECULTE, destinado a premiação de pesquisas sobre o Patrimônio Cultural de Magé, para execução de recursos provenientes da Lei Federal 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc).

Desta forma:

1 - Onde se lê:

ANEXO I - CRONOGRAMA

	ETAPA	DATA
01	PUBLICAÇÃO DO EDITAL	04/11/2024
02	INSCRIÇÕES	06/11/2024 a 13/11/2024
03	RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO	19/11/2024
04	PRAZO DE RECURSOS DA ETAPA DE SELEÇÃO	20/11/2024 a 21/12/2024
05	RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO	28/11/2024
06	PRAZO PARA ENVIO DE DOCUMENTOS PARA ETAPA DE SELEÇÃO	29/11/2024 a 01/12/2024
07	RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO	03/12/2024
08	PRAZO DE RECURSOS DA ETAPA DE HABILITAÇÃO	04/12/2024 a 06/12/2024
09	RESULTADO DEFINITIVO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO	11/12/2024
10	ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL	13/12/2024
11	PAGAMENTO DOS PRÊMIOS	A PARTIR DE 17/12/2024

Leia-se:

	ETAPA	DATA
01	PUBLICAÇÃO DO EDITAL	04/11/2024
02	INSCRIÇÕES	06/11/2024 a 13/11/2024



03	RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO	19/11/2024
04	PRAZO DE RECURSOS DA ETAPA DE SELEÇÃO	20/11/2024 a 21/11/2024
05	RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO	28/11/2024
06	PRAZO PARA ENVIO DE DOCUMENTOS PARA ETAPA DE HABILITAÇÃO	29/11/2024 a 01/12/2024
07	RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO	03/12/2024
08	PRAZO DE RECURSOS DA ETAPA DE HABILITAÇÃO	04/12/2024 a 06/12/2024
09	RESULTADO DEFINITIVO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO	11/12/2024
10	ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL	13/12/2024
11	PAGAMENTO DOS PRÊMIOS	A PARTIR DE 17/12/2024

2 - Onde se lê:

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

ATUAÇÃO CULTURAL E IMPACTO EM MAGÉ - considerando a análise da trajetória artístico-cultural do AGENTE CULTURAL, através do PORTFÓLIO, e seu tempo de atuação, relevância e impacto positivo na cultura do município de Magé.	0 a 25 pontos
--	---------------



<p>HISTÓRICO DO AGENTE CULTURAL - considerando a análise da trajetória artístico-cultural do AGENTE CULTURAL, através do PORTFÓLIO apresentado.</p> <p>Tendo como referência 1 (um) ponto para cada comprovação de atividade cultural com máximo de 20 (vinte) comprovações.</p>	0 a 20 pontos
<p>HISTÓRICO DE PESQUISAS PUBLICADAS – considerando a análise do AGENTE CULTURAL, através do PORTFÓLIO apresentado.</p> <p>Tendo como referência 2 (dois) pontos para cada comprovação de publicação de pesquisa com máximo de 10 (dez) comprovações.</p>	0 a 10 pontos
<p>RELEVÂNCIA DAS PESQUISAS APRESENTADAS PARA O CENÁRIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE MAGÉ- a análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se as pesquisas publicadas pelo agente cultural contribui para o enriquecimento e valorização do patrimônio cultural do Município de Magé.</p> <p>Tendo como referência 5 (cinco) pontos para cada comprovação de publicação de pesquisa com máximo de 5 (dez) comprovações.</p>	0 a 25 pontos
100 pontos	

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO EXTRA		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação



L	Pessoa jurídica composta majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
M	Pessoa jurídica composta majoritariamente por mulheres	5
N	Pessoa jurídica sediada em regiões quilombolas do município.	5
O	Pessoa jurídica com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

- Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: Proponente de maior idade e sorteio.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
 - I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
 - II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.



- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Leia-se:

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

A	ATUAÇÃO CULTURAL E IMPACTO EM MAGÉ - considerando a análise da trajetória artístico-cultural do AGENTE CULTURAL, através do PORTFÓLIO, e seu tempo de atuação, relevância e impacto positivo na cultura do município de Magé.	0 a 25 pontos
B	HISTÓRICO DO AGENTE CULTURAL - considerando a análise da trajetória artístico-cultural do AGENTE CULTURAL, através do PORTFÓLIO apresentado. Tendo como referência 1 (um) ponto para cada comprovação de atividade cultural com máximo de 20 (vinte) comprovações.	0 a 20 pontos
C	HISTÓRICO DE PESQUISAS PUBLICADAS – considerando a análise do AGENTE CULTURAL, através do PORTFÓLIO apresentado. Tendo como referência 2 (dois) pontos para cada comprovação de publicação de pesquisa com máximo de 10 (dez) comprovações.	0 a 20 pontos



D	RELEVÂNCIA DAS PESQUISAS APRESENTADAS PARA O CENÁRIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE MAGÉ - a análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a pesquisa apresentada pelo agente cultural contribui para o enriquecimento e valorização do patrimônio cultural do Município de Magé.	0 a 35 pontos
100 pontos		

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO EXTRA		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
E	Pessoa jurídica composta majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
F	Pessoa jurídica composta majoritariamente por mulheres	5
G	Pessoa jurídica sediada em regiões quilombolas do município.	5
H	Pessoa jurídica com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

- Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.



- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: D, C, B, A, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: Proponente de maior idade e sorteio.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
 - I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
 - II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Ficam mantidas as demais disposições constantes do Edital.

Magé, 13 de novembro de 2024.

Bruno Augusto Duarte Lourenço
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos
Matrícula n.º 361.007